



JUSTIFICATIVA

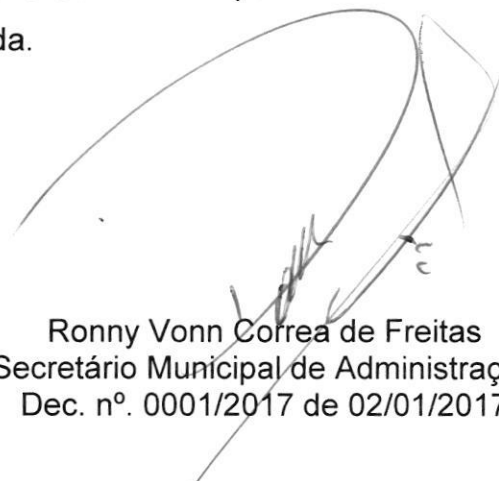
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PMI.

A presente justificativa tem como objeto aquisição de passagens terrestre, considerando a necessidade de deslocamento de Secretários, Diretores, Servidores e demais Servidores para encontros, seminários, treinamentos, levantamentos de dados, diagnósticos, audiências públicas entre outros, em comunidades vizinhas pertencentes a este Município.

A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo se processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade Administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Conforme acima exposto faz-se necessário à referida solicitação para abertura de processo licitatório, atendendo assim as necessidades do Município.

E, assim sendo é de suma importância à realização do presente para conclusão mencionada.



Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0001/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 182/2019

Itaituba-Pará.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba – SEMSA, **por um período de 01 (um) ano.**

A aquisição de passagens terrestres tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, **durante o período de 01 (um) ano**, a partir da assinatura do contrato, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagem terrestre, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde,** que necessitam de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagem terrestre, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades de passagens estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de fornecimento de passagem terrestres.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamãx Prado Custódio
Iamãx Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 071/2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de Passagens Terrestres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, por um período de 12 (doze) meses.

Em seu cronograma de ações, a Secretaria Municipal de Assistência Social rotineiramente é acionada para deslocamentos de equipes de trabalhos para os municípios do Estado do Pará. São deslocamentos para capacitações e/ou acompanhamentos de menores infratores para instituições de reabilitação.

Além disso, esta secretaria também é procurada por usuários locais e pessoas em trânsito em condição de vulnerabilidade social para a doação de passagens por meio do transporte terrestre municipal e intermunicipal.

Sendo assim, a solicitação é justificada pela exigência de deslocamento de servidores para capacitações, seminários, cursos e reuniões fora da sede do município, bem como, conselheiros tutelares em acompanhamento aos menores infratores, entre outros eventos e atividades que sejam do interesse da Secretaria de Assistência Social, garantidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Sendo assim, a solicitação se justifica pela exposição de motivos acima citados.


Solange Moreira Aguiar
Sec. Mun. de Assistência Social
Dec. nº007/2017

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: Abertura de processo licitatório com fins à aquisição de passagens terrestres para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se da possibilidade de aquisição de passagens terrestres destinados à Secretaria Municipal de Educação, de Itaituba-PA, que em razão das grandes transformações que passa este Município, desafios aos atendimentos à Educação surgem no dia a dia, entre esses estão as necessárias condições às quais não podemos escapar dos imprevistos, fator de maior ocorrência nesta Secretaria. Que diante das urgências, e ainda, por se tratar da garantia da **Educação com segurança, qualidade e responsabilidade**, não poderá uma Secretaria, responsável pelo bom funcionamento de 137 (Cento e trinta e sete) escolas, deixar de resolver "os problemas" ou sintomas apresentados pelas Instituições de Ensino, em momentos mais precisos possíveis. Quanto à possibilidade, é necessário destacar que as passagens terrestres serão de vital importância para a condução de servidores públicos participantes das: 1. Formações voltadas à Educação, 2. Intervenções psicopedagógicas junto à Unidades de Ensino, 3. Deslocamentos para estudos de casos, que na sua maioria requer coletas de dados em caráter de urgências, 4. Implantações e acompanhamentos do sistema gestor e diários de classe on line, 5. Investigação, orientação e comprovação do censo educacional junto à escola, 6. Serviços de informática da educação, 7. Juntada de informações sobre o rendimento do processo ensino e aprendizagem, e intervenção, se necessário, in loco, estendido a outros assessoramentos necessários à Educação. Pois bem, em consequência ao atendimento, estará a Secretaria Municipal de Educação garantindo o acesso e velando a permanência do aluno na escola, sendo este direto subjetivo ao discente e a qualquer que seja o interessado, uma vez que para efeito da efetivação do direito constitucional à educação a própria Constituição Federal estabelece no art. 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar (...) (art. 208, inciso VII da CF), sendo de competência única da Esfera Pública Municipal encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam os acessos, para fins do atendimento legal. Que para tal necessário se faz a aquisição das passagens terrestres, em questão. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, **Abertura de processo licitatório** com fins à aquisição de passagens terrestres para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências da Legislação em vigor.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº VCA 006/17
de 02/09/17

Itaituba-PA, 16 de Setembro de 2019.